

Fwd: Solicitação de justificativa e autorização para adesão à ARP – aquisição de ambulâncias

465

9 de março de 2026 às 13:47

"Adesão ARP - Carona" <adesaoarp@cincatarina.sc.gov.br>

Para: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Prezados

Ao verificar o Processo Administrativo nº 5039/2025, constatou-se que os valores atribuídos aos veículos CIN21761 e CIN21763 encontram-se incorretos. Contudo, considerando que o PAL se encerrou em 06/03/2026, não será possível proceder à alteração dos documentos.

Considerando que no processo constam outros dois veículos, permanece possível o prosseguimento do andamento da aquisição destes.

Att

Angelica Barreto

De: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Para: "adesaoarp" <adesaoarp@cincatarina.sc.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 9 de março de 2026 12:18:37

Assunto: Solicitação de justificativa e autorização para adesão à ARP – aquisição de ambulâncias

Bom dia, conforme conversado por telefone, o Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro–PR pretende utilizar o contrato já elaborado (em anexo), atualmente em fase final de tramitação, para concluir o processo de inexigibilidade referente à **aquisição de duas ambulâncias** vinculadas ao processo “e-PAL” nº 000018/2024 – Pregão, na forma eletrônica nº 0016/2024 – CINCATARINA, Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN000720, com **vigência de 20/04/2025 a 20/04/2026**.

Para viabilizar a finalização do processo de inexigibilidade e a emissão da ordem de compra em tempo hábil, é necessário anexar junto ao contrato uma **justificativa emitida pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA)**, relatando o ocorrido em relação à ARP dos veículos minibus, referente ao processo “e-PAL” nº 000105/2023 – Pregão, na forma eletrônica nº 0089/2023 – CINCATARINA, Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN000365, com vigência de 06/03/2025 a 06/03/2026, esclarecendo que não foi possível realizar os ajustes necessários nos documentos antes do vencimento da ata, impossibilitando a aquisição das minibus. Ressalta-se, contudo, que permanece possível a aquisição das ambulâncias, cujas atas de registro de preços ainda se encontram vigentes.

Aguardamos retorno,

Atenciosamente,

Riteli Pires da Silva


Assistente administrativo
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR

--



Mensagem Segura

Mensagem Segura

 [document.pdf](#)
[LTDA.pdf](#)

 [Contrato de Compra e Venda nº 028-2026 - INGA CAMINHOES LTDA.pdf](#)
 [angelica_barreto.png](#)

 [AP25CIN0364_e-PAL0105_1 - INGA CAMINHOES](#)



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 460/2026

OBJETO: Registro de alteração procedimental na contratação direta por inexigibilidade (Adesão à Ata de Registro de Preços).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é lavrado com base no princípio do formalismo moderado e na faculdade prevista no Art. 136 da Lei nº 14.133/2021, visando o saneamento e continuidade do processo administrativo.

2. DOS FATOS DETERMINANTES

2.1. O processo em epígrafe visava a adesão a duas Atas de Registro de Preços distintas para atender às demandas desta municipalidade.

2.2. Após a homologação, verificou-se divergência de valores na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000105/2023 (Pregão Eletrônico nº 0089/2023 – Ata nº ARP25CIN000365) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro anterior não refletido no aceite original.

2.3. Diante da recusa da empresa em assinar o instrumento contratual pelos valores originais e do vencimento da referida Ata ocorrido em 06/03/2026, resta impossibilitada a contratação deste item específico.

3. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

3.1. Fica registrada a exclusão definitiva da pretensão de contratação relativa à Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000105/2023 (Pregão Eletrônico nº 0089/2023 – Ata nº ARP25CIN000365) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) deste processo.

3.2. Fica determinada a continuidade do certame exclusivamente para a formalização da adesão a Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº 0016/2024 – Ata nº ARP25CIN000720) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), cuja validade expira em 20/04/2026, ratificando-se todos os atos de homologação e adjudicação a ela pertinentes.

4. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas as demais condições e dotações orçamentárias relativas ao item remanescente.

Marmeleiro, 09 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito Municipal





DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

Retifico o Termo de Homologação datado de 04 de março de 2026, para excluir a pretensão de contratação relativa à Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000105/2023 (Pregão Eletrônico nº 0089/2023 – Ata nº ARP25CIN000365) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), tendo em vista a recusa justificada da empresa e o exaurimento da validade do referido registro, mantendo-se a homologação exclusivamente para a Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº 0016/2024 – Ata nº ARP25CIN000720) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), no valor global de **R\$ 773.700,00**.

Ficam ratificados todos os demais termos e atos do processo, autorizando-se a assinatura do contrato referente ao objeto remanescente.

Marmeleiro, 09 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2148- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8761	2	CARMEN ANITA BUFFON	04/02/2026	09/02/2026	6
16039	2	VANDERLEIA BEILNER CASTOLDI SCHIMIT	20/02/2026	22/02/2026	3
19784	1	ROSEMARY HISTER FURLAN	16/02/2026	22/02/2026	7
19824	1	DAIANE CASTOLDI DAHMER PADILHA	20/02/2026	22/02/2026	3

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de fevereiro de 2026.

Marmeleiro/PR, 09 de março de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 460/2026

OBJETO: Registro de alteração procedimental na contratação direta por inexigibilidade (Adesão à Ata de Registro de Preços).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é lavrado com base no princípio do formalismo moderado e na faculdade prevista no Art. 136 da Lei nº 14.133/2021, visando o saneamento e continuidade do processo administrativo.

2. DOS FATOS DETERMINANTES

2.1. O processo em epígrafe visava a adesão a duas Atas de Registro de Preços distintas para atender às demandas desta municipalidade.

2.2. Após a homologação, verificou-se divergência de valores na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000105/2023 (Pregão Eletrônico nº 0089/2023 – Ata nº ARP25CIN000365) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro anterior não refletido no aceite original.

2.3. Diante da recusa da empresa em assinar o instrumento contratual pelos valores originais e do vencimento da referida Ata ocorrido em 06/03/2026, resta impossibilitada a contratação deste item específico.

3. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

3.1. Fica registrada a exclusão definitiva da pretensão de contratação relativa à Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000105/2023 (Pregão Eletrônico nº 0089/2023 – Ata nº ARP25CIN000365) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) deste processo.

3.2. Fica determinada a continuidade do certame exclusivamente para a formalização da adesão a Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº 0016/2024 – Ata nº ARP25CIN000720) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), cuja validade expira em 20/04/2026, ratificando-se todos os atos de homologação e adjudicação a ela pertinentes.

4. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas as demais condições e dotações orçamentárias relativas ao item remanescente.

Marmeleiro, 09 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

Retifico o Termo de Homologação datado de 04 de março de 2026, para excluir a pretensão de contratação relativa à Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000105/2023 (Pregão Eletrônico nº 0089/2023 – Ata nº ARP25CIN000365) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), tendo em vista a recusa justificada da empresa e o exaurimento da validade do referido registro, mantendo-se a homologação exclusivamente para a Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2148- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0016/2024 – Ata nº ARP25CIN000720) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), no valor global de **R\$ 773.700,00**.

Ficam ratificados todos os demais termos e atos do processo, autorizando-se a assinatura do contrato referente ao objeto remanescente.

Marmeleiro, 09 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 463/2026 – Cód. Verificador: YG5D384Z.

OBJETO: Contratação da empresa EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.173.486/0001-01, para prestação de serviços técnicos especializados na área de ensino, com o fornecimento de atividades de capacitação com o curso Reforma Tributária e Temas Previdenciários, atendendo as necessidades do Departamento de Finanças.

CONTRATADA: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.173.486/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

Marmeleiro, 09 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 029/2026 Vinculado a Inexigibilidade nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GOT SOLUCOES LTDA

OBJETO: Contratação da empresa GOT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.359/0001-10, para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada do software SuperCota através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 05/2025, do CIFRA – Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 72.897,44 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PAK TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 463/2026 – Cód. Verificador: YG5D384Z.

OBJETO: Contratação da empresa EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.173.486/0001-01, para prestação de serviços técnicos especializados na área de ensino, com o fornecimento de atividades de capacitação com o curso Reforma Tributária e Temas Previdenciários, atendendo as necessidades do Departamento de Finanças.

CONTRATADA: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.173.486/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

Marmeleiro, 09 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 029/2026

Vinculado a Inexigibilidade nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GOT SOLUCOES LTDA

OBJETO: Contratação da empresa GOT SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.359/0001-10, para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada do software SuperCota através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 05/2025, do CIFRA – Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 72.897,44 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PAK TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em turismo, que forneça um transporte seguro e adequado, acompanhamento e suporte, roteiros culturais e de lazer e alimentação, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 23.912,00 (vinte e três mil e novecentos e doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 460/2026

OBJETO: Registro de alteração procedimental na contratação direta por inexigibilidade (Adesão à Ata de Registro de Preços).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é lavrado com base no princípio do formalismo moderado e na faculdade prevista no Art. 136 da Lei nº 14.133/2021, visando o saneamento e continuidade do processo administrativo.

2. DOS FATOS DETERMINANTES

2.1. O processo em epígrafe visava a adesão a duas Atas de Registro de Preços distintas para atender às demandas desta municipalidade.

2.2. Após a homologação, verificou-se divergência de valores na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000105/2023 (Pregão Eletrônico nº 0089/2023 – Ata nº ARP-25CIN000365) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro anterior não refletido no aceite original.

2.3. Diante da recusa da empresa em assinar o instrumento contratual pelos valores originais e do vencimento da referida Ata ocorrido em 06/03/2026, resta impossibilitada a contratação deste item específico.

3. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

3.1. Fica registrada a exclusão definitiva da pretensão de contratação relativa à Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000105/2023 (Pregão Eletrônico nº 0089/2023 – Ata nº ARP-25CIN000365) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) deste processo.

3.2. Fica determinada a continuidade do certame exclusivamente para

a formalização da adesão a Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº 0016/2024 – Ata nº ARP25CIN000720) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), cuja validade expira em 20/04/2026, ratificando-se todos os atos de homologação e adjudicação a ela pertinentes.

4. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas as demais condições e dotações orçamentárias relativas ao item remanescente.

Marmeleiro, 09 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

Retifico o Termo de Homologação datado de 04 de março de 2026, para excluir a pretensão de contratação relativa à Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000105/2023 (Pregão Eletrônico nº 0089/2023 – Ata nº ARP25CIN000365) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), tendo em vista a recusa justificada da empresa e o exaurimento da validade do referido registro, mantendo-se a homologação exclusivamente para a Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº 0016/2024 – Ata nº ARP25CIN000720) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), no valor global de R\$ 773.700,00.

Ficam ratificados todos os demais termos e atos do processo, autorizando-se a assinatura do contrato referente ao objeto remanescente.

Marmeleiro, 09 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura de Coronel Vidua

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR

ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 48/2025 - Pregão Eletrônico nº13/2025 - Contratante: Município de Coronel Vidua. DETENTORA: JOÃO ROQUE DE FREITAS LTDA CNPJ/MF sob o nº 44.890.513/0001-90. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027. Conforme relatório do saldo restante dos itens, de 05/03/2026. Fica reajustado o valor unitário dos itens 2, 3, 4 e 5, com base no INPC de janeiro de 2026, na ordem de 4.303070%. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 292.023,05. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 06 de março de 2026. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Autorização de Diárias nºs. 01, 02 e 03/2026, de 06 de março de 2026. Concede três diárias no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para os Vereadores do Poder Legislativo de Coronel Vidua, Senhores CELSO ROQUE BONASSI, CPF nº 473.450.989-15, IVAIR BERNARDO DA SILVA, CPF nº 546.448.879-00 e o Presidente MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA, CPF nº 047.224.639-99, para viagem a Curitiba, ocasião que estarão participando de diversas agendas pleiteando recursos para Saúde, para Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Associação de Agricultores e Infraestrutura em Geral junto a Secretarias de Estado e Assembleia Legislativa, nos dias 09, 10 e 11 de março. Marcos Alexandre Soares Barbosa – Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2026. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI. CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI. Valor total do repasse de R\$ 100.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 10 de março de 2026 a 09 de março de 2027. Coronel Vidua, 06 de março de 2026. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025. CONCEDENTE: Município de Coronel Vidua. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIDUA. CNPJ nº 80.870.397/0001-01. As alterações, objeto deste aditamento, estão embasadas nos termos da Cláusula Décima Sexta do Termo de Convênio nº 01/2025 de 25 de março de 2025, através do Processo Adm. Idoc nº 1.839/2026, plano de aplicação, parecer jurídico e deliberação superior. Os valores serão remanejados conforme disposto no cronograma de aplicação, a fim de ajustar às rubricas orçamentárias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 06 de março de 2026. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 10/2025 - Concórdia Eletrônico nº 14/2024. Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ sob nº 15.887.871/0001-92. A supressão da meta fiscal e financeira, objeto deste aditamento, está embasada nos termos da Cláusula Quarta e Cláusula Décima Terceira do Contrato, com fundamento no Art. 124, I, b observado o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação da Direção de Estudos e Projetos, através do Processo Administrativo Idoc nº 1.994/2026, parecer jurídico e autorização superior. Fica suprimido o valor de R\$ 15.196,41. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 06 de março de 2026. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de assessoria de comunicação para auxiliar na divulgação dos trabalhos prestados pela Prefeitura Municipal de Verê.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 09 de março de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Município de Verê - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a realização de estudos técnicos preliminares, levantamentos topográficos e ambientais, elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais peças técnicas necessárias, bem como a condução e acompanhamento dos respectivos licenciamentos ambientais, visando:

a) a readequação e/ou reconstrução de pontes e intervenções em cursos d'água;

b) a implantação de lagoas de retenção e retenção de águas pluviais para controle de cheias e drenagem urbana; e

c) a implantação e prolongamento de vias públicas, incluindo execução de ponte vinculada ao sistema viário; tudo em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações ambientais aplicáveis e exigências dos órgãos competentes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 06 de março de 2026.

Ellen Burille de Oliveira

Agente de Contratação do município de Verê

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a suspensão temporária do certame CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 01/2026, objetivando-se a Credenciamento das empresas interessadas nos benefícios previstos na Lei Municipal 2031/2023 implementado pela Lei Municipal 2031/2023, Institui o Programa Vitorino Mais Empregos, que seria realizado às 09:00 horas do dia 10/03/2026, para prazo de análise e parecer da procuradoria municipal, nas impugnações apresentadas.

Vitorino, 09/03/2026

Fernando Sinhorini

Agente de Contratação



COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO
JUNTA: 414.000.968-3 - INSCRA 191974 - OCEPAR 671
Rua Quatro, 953 - I.E.: 317.00091-03 - CNPJ: 76.194.081/0001-08
Fone/Fax: (046) 3226-8300 Cx.Postal: 01
CEP: 85.525-000 MARAPÓLIS - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Cooperativa Agrícola Mista São Cristóvão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, do Estatuto Social, convoca os senhores associados, que nesta data somam 2.460, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 de março de 2026, tendo por local as dependências do Clube Grêmio Maripolitano, sito na Alameda Doze, S/N, Zona Rural, nesta cidade de Maripólis, Estado do Paraná, obedecendo a seguinte convocação:

- às 16h00min, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos associados;
 - às 17h00min, em 2ª convocação, com a presença de metade mais um dos associados;
 - às 18h00min, em 3ª convocação, com a presença de no mínimo 10 associados, para deliberar a seguinte Ordem do Dia:
1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, compreendendo:
 - a) Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025;
 - b) Demonstrativo das sobras ou perdas do Exercício;
 - c) Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal;
 - e) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte.
 2. Destinação das sobras ou perdas apuradas no exercício 2025;
 3. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
 4. Autorização para contratar financiamentos e empréstimos junto às instituições financeiras e empresas, dando em garantia bens móveis e imóveis, e títulos de crédito que conduzam com a atividade da Cooperativa, bem como conceder fiança e avais pessoais;
 5. Autorização para venda de imobilizações;
 6. Autorização para abertura de negócios e/ou entrepostos fora da área de ação da Cooperativa;
 7. Autorização para operações com terceiros;
 8. Outros assuntos de interesse social.

Maripólis – PR, 02 de março de 2026.

NELSON ANDRÉ DE BORTOLI#45264949
RUBENS MOURA
www.cooperativamista.org.br

Nelson André De Bortoli
Presidente

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariumunicipal.com.br/amp>, de 10/03/2026.

PORTARIA Nº 035/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026 – Concede férias aos servidores que especifica.

PORTARIA Nº 036/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026 – Nomeação de habilitado em concurso público para o cargo de auxiliar de serviços gerais.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2026 – Alteração da razão social da contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2026 – Aditivo de prorrogação de prazo do contrato, de acréscimo quantitativo e outros.

Marilena

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Marilena, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de março do ano de 2026, na plataforma COMPRAS-BR, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Revitalização de praça	8.853,52 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura : Portal de Transparência e na plataforma COMPRAS-BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Marilena-PR, 10 de MARÇO de 2026.

Celso Leles da Mata
Prefeito

28257/2026

Mariluz

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG Nº 987689

Número da Compra no Compras Net Nº 90003

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 016 de 23 de janeiro de 2025 e Portaria nº 210 de 19 de novembro de 2024, sito a Avenida Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná torna público o Certame Licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia por empreitada global para executar a implantação do Sistema de Abastecimento Hidrossanitário no Posto Assentamento Nossa Senhora Aparecida, município de Mariluz, que compreende a execução de 14.488,00 m de rede de distribuição de água potável, a implantação de 2 (dois) poços artesianos e 60 (sessenta) ligações domiciliares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos, Planilhas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, e demais especificações constantes em anexo.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 748.055,75 (setecentos e quarenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO: R\$ 74.805,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais).

REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: 16 de abril 2026.

HORÁRIO: Às 09H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO: Maior Desconto - Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, contados a partir do 10º dia útil, da data de assinatura da ordem de serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, mediante análise e aprovação da Divisão de Engenharia. Serão pagos em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3534-8000.

Mariluz, 09 de março de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

27914/2026

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 160/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 25 de MARÇO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 149/2026, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (orgânicos, rejeitos e recicláveis) domiciliares, comerciais e públicos, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/03/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 10 de Março de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

28252/2026

Marmeleiro

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 460/2026

OBJETO: Registro de alteração procedimental na contratação direta por inexigibilidade (Adesão à Ata de Registro de Preços).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é lavrado com base no princípio do formalismo moderado e na faculdade prevista no Art. 136 da Lei nº 14.133/2021, visando o saneamento e continuidade do processo administrativo.

2. DOS FATOS DETERMINANTES

2.1. O processo em epígrafe visava a adesão a duas Atas de Registro de Preços distintas para atender às demandas desta municipalidade.

2.2. Após a homologação, verificou-se divergência de valores na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000105/2023 (Pregão Eletrônico nº 0089/2023 – Ata nº ARP25CIN000365) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro anterior não refletido no aceite original.

2.3. Diante da recusa da empresa em assinar o instrumento contratual pelos valores originais e do vencimento da referida Ata ocorrido em 06/03/2026, resta impossibilitada a contratação deste item específico.

3. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

3.1. Fica registrada a exclusão definitiva da pretensão de contratação relativa à Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000105/2023 (Pregão Eletrônico nº 0089/2023 – Ata nº ARP25CIN000365) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) deste processo.

3.2. Fica determinada a continuidade do certame exclusivamente para a formalização da adesão a Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº 0016/2024 – Ata nº ARP25CIN000720) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), cuja validade expira em 20/04/2026, ratificando-se todos os atos de homologação e adjudicação a ela pertinentes.

4. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas as demais condições e dotações orçamentárias relativas ao item remanescente.

Marmeleiro, 09 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

27905/2026

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

Retifico o Termo de Homologação datado de 04 de março de 2026, para excluir a pretensão de contratação relativa à Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000105/2023 (Pregão Eletrônico nº 0089/2023 – Ata nº ARP25CIN000365) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), tendo em vista a recusa justificada da empresa e o exaurimento da validade do referido registro, mantendo-se a homologação exclusivamente para

a Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº 0016/2024 – Ata nº ARP25CIN000720) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), no valor global de **R\$ 773.700,00**.

Ficam ratificados todos os demais termos e atos do processo, autorizando-se a assinatura do contrato referente ao objeto remanescente.

Marmeleiro, 09 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

27900/2026

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, torna público que às 08:30 horas do dia 20/03/2026, na plataforma COMPRAS.GOV, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	1	R\$ 122.083,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marmeleiro e na plataforma COMPRAS.GOV. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Marmeleiro, 09 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

27994/2026

Moreira Sales

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Moreira Sales, PR, inscrito no CNPJ 76.217.025/0001-03, torna público que irá requerer ao IAT – Instituto de Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para os lotes urbanos denominados: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, da quadra 97; Lotes 04e 05 da quadra 33; Lote 03 e 04 da quadra 15 e lote 6/7-D quadra 147 todos do Município de Moreira Sales-PR onde se pretende a construção de 15 casas populares de interesse Social.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Moreira Sales, PR, inscrito no CNPJ 76.217.025/0001-03, torna público que irá requerer ao IAT – Instituto de Água e Terras, Licença Ambiental Simplificada – LAS, para os lotes urbanos denominados: 05, 06, 07, 12, 13, 14 quadra 63-B e 01 a 14 da quadra 63-A do Distrito de Paraná do Oeste, Município Moreira Sales-PR, onde se pretende a construção de 20 casas populares de interesse Social

28295/2026

Nova Londrina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de março do ano de 2026, na plataforma <https://bll.org.br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural do Tigre	Pavimentação em CBUQ	82.308,96 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Londrina e na plataforma <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Londrina, 10 de março de 2026.

Aparecido Belmiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

28226/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

O município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de abril do ano de 2026, na plataforma

<https://bll.org.br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estradas Rurais Boiadeira e Manoel Correia	Pavimentação em CBUQ	20.400 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Londrina e na plataforma <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Londrina, 10 de março de 2026.

Aparecido Belmiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

28531/2026

Palotina

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 179/2026

MODALIDADE: PREGÃO - TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANO DE TRABALHO PORTARIA 544/2023 e 2.740/2023, REFERENTE AO CONVÊNIO 220/2024, PROTOCOLO SESA 21.904.389-9 ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal do contrato de prestação de serviços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

27920/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 180/2026

MODALIDADE: PREGÃO - TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANO DE TRABALHO PORTARIA 544/2023 e 2.740/2023, REFERENTE AO CONVÊNIO 220/2024, PROTOCOLO SESA 21.904.389-9 ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal do contrato de prestação de serviços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

27921/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 181/2026

MODALIDADE: PREGÃO - TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANO DE TRABALHO PORTARIA 544/2023 e 2.740/2023, REFERENTE AO CONVÊNIO 220/2024, PROTOCOLO SESA 21.904.389-9 ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR R\$ 40.150,00 (QUARENTA MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, mediante



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

474

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 028/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **INGA CAMINHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rod BR, Km 383, sem número, Bairro Barracão, Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, Telefone (49) 3631-1118, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Scholl Giaretta, inscrito no CPF sob o nº 118.574.459-29, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade Nº 011/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade nº 011/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação da empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, para a aquisição de quatro veículos, sendo uma ambulância de simples remoção (Tipo A), uma ambulância de suporte básico (Tipo B), um veículo tipo van com 16 lugares (15 passageiros mais motorista) e um veículo tipo van com 21 lugares (20 passageiros mais motorista). A aquisição será realizada por meio de adesão às Atas de Registro de Preços autorizadas pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), vinculadas ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº 0016/2024 – Ata nº ARP25CIN000720), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:**

Processo administrativo licitatório eletrônico “e-PAL” nº 000018/2024 - e pregão, na forma eletrônica nº 0016/2024 - CINCATARINA registro de preços ata de registro de preços nº ARP25CIN000720. Vigência: 20/04/2025 à 20/04/2026.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	01	Unid.	Veículo ambulância Tipo A - simples remoção em veículo tipo furgão (longo teto alto), tração traseira, conforme características mínimas descritas na folha de dados, (CIN22754). Marca/modelo: Mercedes-Benz/Sprinter 417 implementado em ambulância tipo A simples remoção.	358.900,00	358.900,00
2	01	Unid.	Veículo ambulância tipo B - suporte básico em veículo tipo furgão (longo teto alto), tração traseira, conforme características mínimas descritas na folha de dados, (CIN22755). Marca/modelo: Mercedes-Benz/Sprinter 417 implementado em ambulância tipo B suporte básico.	414.800,00	414.800,00
Valor Total					773.700,00



2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade nº 011/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 773.700,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 028/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
621	08.02	10.301 0016 1008	4.4.90.52.52.00.00	304
622		10.301 0016 1008	4.4.90.52.52.00.00	344
623		10.301 0016 1008	4.4.90.52.52.00.00	518
278		10.301 0016 1008	4.4.90.52.52.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2027, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega do objeto será, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. A garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



8.9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade do servidor, Sr. Jean Max da Silva.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único



Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

INGA CAMINHOES LTDA

Leonardo Scholl Giaretta
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

486

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 028/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: INGA CAMINHOES LTDA

OBJETO: Contratação da empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, para a aquisição de quatro veículos, sendo uma ambulância de simples remoção (Tipo A), uma ambulância de suporte básico (Tipo B), um veículo tipo van com 16 lugares (15 passageiros mais motorista) e um veículo tipo van com 21 lugares (20 passageiros mais motorista). A aquisição será realizada por meio de adesão às Atas de Registro de Preços autorizadas pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), vinculadas ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº 0016/2024 – Ata nº ARP25CIN000720), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 773.700,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2150- 79 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30 de março de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2026 CÓD. VERIFICADOR: 786JRP9V

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de março de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de março de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 028/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: INGA CAMINHOES LTDA

OBJETO: Contratação da empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, para a aquisição de quatro veículos, sendo uma ambulância de simples remoção (Tipo A), uma ambulância de suporte básico (Tipo B), um veículo tipo van com 16 lugares (15 passageiros mais motorista) e um veículo tipo van com 21 lugares (20 passageiros mais motorista). A aquisição será realizada por meio de adesão às Atas de Registro de Preços autorizadas pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), vinculadas ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº 0016/2024 – Ata nº ARP25CIN000720), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 773.700,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2024, parte integrante do(a) Concorrência nº 8/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº. 54.686.511/0001-38
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do INCC-DIFGV no valor de R\$ 80.971,89 (oitenta mil novecentos e setenta e um real e oitenta e nove centavos).
Prazo de vigência:	19/03/2026
Data assinatura:	11/03/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 25/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 13/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Ingá Caminhos Ltda- CNPJ nº. 23.008.729/0001-00
Objeto	Contratação da empresa INGA CAMINHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, localizada na ROD BR 101, s/nº, EDIF, Barracão, CEP: 88.820-000, Içara/SC, para fornecer um caminhão, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste - Pr
Valor	R\$ 577.000,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Reais)
Prazo de execução	até 14/10/2026
Prazo de vigência	até 14/10/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/03/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 26/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 14/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA- CNPJ nº. 17.644.403/0001-76
Objeto	Contratação da empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.644.403/0001-76, localizada na Rua 9 De Abril, s/nº, Arizona, CEP: 88.880-000, Lauro Muller/SC, para fornecer uma carroceria prancha para transporte de máquinas, com capacidade de suportar até 25 toneladas, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2025, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)
Prazo de execução	até 28/11/2026
Prazo de vigência	até 28/11/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/03/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 27/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 15/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VIA PORTO VEICULOS LTDA- CNPJ nº. 02.266.596/0005-25
Objeto	Contratação da empresa VIA PORTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.266.596/0005-25, localizada na Av. Fernando Ferrari, nº 3354, Santa Maria, CEP: 95.612+460, Taquara/RS, para fornecer: 1 (um) veículo automotor novo, tipo pick-up, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2024, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 125.650,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
Prazo de execução	até 05/12/2026
Prazo de vigência	até 05/12/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/03/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 28/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 16/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA - CNPJ nº. 00.485.542/0001-00
Objeto	Contratação da empresa SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.485.542/0001-00, localizada na Av. Nilo Pecanha, nº 3000, Chácara das Pedras, CEP: 91.330-001, Porto Alegre/RS, para fornecer: 1 (um) veículo automotor novo tipo minivan 07 lugares, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2024, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr
Valor	R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais)
Prazo de execução	até 13/11/2026
Prazo de vigência	até 13/11/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/03/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 29/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 17/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Ingá Caminhos Ltda- CNPJ nº. 23.008.729/0001-00
Objeto	Contratação da empresa INGA CAMINHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, localizada na ROD BR 101, S/N, EDIF, Barracão, CEP: 88.820-000, Içara/SC, para fornecer: 1 (um) veículo automotor minibus teto alto 17+1 lugares, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr
Valor	R\$ 377.580,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)
Prazo de execução	até 24/10/2026
Prazo de vigência	até 24/10/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/03/2026

ERRATA AO EXTRATO INEXIGIBILIDADE 18/2026

Publicado na edição nº 8.409, página 14 do dia 11.3.2025 - Jornal de Beltrão.

Onde se lê:

VALOR ESTIMADO - R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Leia-se:

VALOR ESTIMADO - R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 30/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 18/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ nº. 26.991.097/0001-35
Objeto	Contratação da empresa SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.991.097/0001-35, localizada na R. Mariano Horta Galvão, nº 45, Sala 8, Fatima II, CEP: 37.553-574, Pouso Alegre/MG, para fornecer: (um) veículo automotor novo, tipo hatch, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2025, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr
Valor	R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	até 28/11/2026
Prazo de vigência	até 28/11/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/03/2026

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 439/2026

CÓD. VERIFICADOR: MAINHC2M

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de março de 2026.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30 de março de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br *Acesso Identificado no link - licitações*.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2026

CÓD. VERIFICADOR: 786JRP9V

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de março de 2026.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de março de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br *Acesso Identificado no link - licitações*.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 032/2026 (Inexigibilidade Nº 006/2026)

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Licitatório nº 003/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.734.903/0001-45, para a aquisição de PÁ CARREGADEIRA COMPACTA, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2024 - CIRAU, autorização nº 0998/2025, atendendo as necessidades do Departamento Urbanismo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 033/2026 (Inexigibilidade Nº 007/2026)

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Processo Licitatório nº 010/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.734.903/0002-26, para a aquisição de IMPLEMENTOS PARA PÁ CARREGADEIRA COMPACTA, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2024 - CIRAU, autorização nº 0997/2025, atendendo as necessidades do Departamento Urbanismo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 028/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: INGA CAMINHOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa INGA CAMINHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, para a aquisição de quatro veículos, sendo uma ambulância de simples remoção (Tipo A), uma ambulância de suporte básico (Tipo B), um veículo tipo van com 16 lugares (15 passageiros mais motorista) e um veículo tipo van com 21 lugares (20 passageiros mais motorista). A aquisição será realizada por meio de adesão às Atas de Registro de Preços autorizadas pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), vinculadas ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº 0016/2024 - Ata nº ARP25CIN000720), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 773.700,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro